



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.963.-

Abre crédito de Cr\$. 131.616,00 (Cento e trinta hum mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), destinado ao pagamento de Férias a funcionários -- desta Prefeitura e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito de Cr\$. 131.616,00 (Cento e trinta hum mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), destinado ao pagamento de férias regulamentares a funcionários desta Prefeitura, conforme demonstração abaixo:

JOSE PEREIRA - Tesoureiro Lançador

Férias não gozadas, referente aos períodos:

De 15/2/1961 à 14/2/1962 - 20 dias.....Cr\$. 12.000,00  
De 15/2/1962 à 14/2/1963 - 30 dias.....Cr\$. 18.000,00

OROZIMBO FERNANDES - Feitor

Férias não gozadas, referente aos períodos:

De 1/1/1961 à 31/12/1961 - 20 dias.....Cr\$. 12.000,00  
De 1/1/1962 à 31/12/1962 - 30 dias .....Cr\$. 18.000,00

OSVALDO DE MATOS - Motorista

Férias não gozadas, referente ao período:

De 21/9/1961 à 20/9/1962 - 30 dias .....Cr\$. 18.000,00

ANTONIO PENNA - Mecânico Operador de Maquina

Férias não gozadas, referente ao período:

De 1/8/1961 à 31/7/1962 - 30 dias.....Cr\$. 18.000,00

PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA - Motorista

Férias não Gozadas, referente ao período:

De 1/1/1962 à 31/12/1962 - 30 dias.....Cr\$. 16.000,00

SYLVIO EUGÊNIO DELFINE FILHO - Continuo

Férias não gozadas, referente ao período:

DE 18/6/1961 à 17/6/1962 - 20 dias.....Cr\$. 17.616,00

WILDEVALDO ORASMO - Escriturário Datilógrafo

Férias não gozadas, referente ao período:

De 1/12/1961 à 30/11/1962 - 20 dias.....Cr\$. 12.000,00

T O T A L .....Cr\$.131.616,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da fls. 1

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 21 de Março de 1.963.-

*João Ribeiro da Silveira*

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, fixada no lugar de costume em data supra.-

*José Eustachio Silveira*

JOSÉ EUSTACHIO SILVEIRA

DIRETOR DA SECRETARIA DA P.M.